

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5843 — Eli Lilly/Certain Animal Health Assets of Pfizer)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 107/07)

1. A Comissão recebeu, em 19 de Abril de 2010, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Elanco Animal Health Ireland Limited (EU), controlada por Eli Lilly & Co (EUA), adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo de partes da empresa Pfizer Inc (EUA), mediante aquisição de activos.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Eli Lilly & Co: empresa farmacêutica global baseada na investigação, cuja actividade se centra na descoberta, desenvolvimento, fabrico e venda de uma gama de produtos farmacêuticos para seres humanos e animais,
- Pfizer Assets: direitos sobre produtos veterinários nos seguintes domínios: vacinas multivalentes para felinos, vacinas contra a gripe e o tétano de equídeos, vacinas contra a pneumonia enzoótica dos suínos, parasitocidas de animais de companhia e para a pecuária, sais de hidratação por via oral e um spray de tetraciclina.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.5843 — Eli Lilly/Certain Animal Health Assets of Pfizer, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).